



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Despacho n.º 1914/2020

Sumário: Aprovação do equipamento cinemómetro da marca *Redflex*, modelo *Halo 2*, para uso no controlo e fiscalização de trânsito.

Aprovação do equipamento cinemómetro da marca *Redflex*, modelo *Halo 2*, para uso no controlo e fiscalização do trânsito

Considerando que a aprovação do uso de equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito é uma competência da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, conforme resulta do estabelecido na alínea f) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 28/2012, de 12 de março;

Considerando que, o Instituto Português da Qualidade (IPQ) aprovou, no âmbito do controlo metrológico, o equipamento cinemómetro-radar da marca: *Redflex*, modelo: *Halo 2*, através do Despacho n.º 784/2020, de 15 de janeiro (aprovação de modelo n.º 111.22.19.3.79), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14 de 21 de janeiro de 2020;

Considerando que, após análise do equipamento, o mesmo está apto para ser utilizado na fiscalização do trânsito;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 28/2012, de 12 de março e tendo em conta o previsto no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2005 de 23 de fevereiro, aprovo, para utilização fixa no controlo e fiscalização do trânsito, o equipamento cinemómetro-radar da marca: *Redflex*, modelo: *Halo 2*, a requerimento da empresa Soltráfego — Soluções de Trânsito, Estacionamento e Comunicações, S. A., com sede na Avenida Comendador Ferreira de Matos, 779, 4450-125, Matosinhos.

23 de janeiro de 2020. — O Presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, *Rui Paulo Soares Ribeiro*.

312959397